



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA** Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto no Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação (Decreto Municipal Nº 4.804 de 04 de janeiro de 2017) aberto o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços Nº 05/2017, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014 bem como à legislação correlata e demais exigências contidas neste edital e seus anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **04 de outubro de 2017, às 10h30**  
Endereço: Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá

#### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1 -** Contratação de empresa(s) para **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários aos serviços, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilhas de Custos e Memoriais Descritivos anexos ao do presente edital.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante - Município de Guairá, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Município de Guairá, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 03º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas;

2.2.8 - Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 - O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos de HABILITAÇÃO e o outro, a PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.2 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

#### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**SESSÃO EM 04 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 10H30**

4.1.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

**SESSÃO EM 04 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 10H30**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXX**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

**SESSÃO EM 04 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 10H30**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

5.1 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de Guairá/SP (dentro da validade).



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 5.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- 5.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 5.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 5.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 5.1.6 - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
- 5.1.8 - Registro da empresa no CREA.
- 5.1.8.1 - No caso de a empresa que vier a ser adjudicada for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA - SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.
- 5.1.9 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviços com características similares quanto ao tamanho da área construída/serviços realizados e características construtivas (serão consideradas obras/serviços com no mínimo 60% da execução pretendida), comprovação esta, que deverá ser efetuada através de acervo técnico, devidamente reconhecido pelo CREA.
- 5.1.9.1 - O Licitante deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, declaração desse responsável técnico, detentor do atestado de responsabilidade apresentado para o item 5.1.9 do presente edital, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo IX** do presente edital.
- 5.1.9.1.1- A comprovação de vínculo entre o profissional (responsável técnico) e a empresa licitante, acima solicitada, será efetuada através de:
- a) Registro de trabalho do profissional na empresa licitante (carteira de trabalho), ou
- b) Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a empresa licitante.
- 5.1.10 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, e suas alterações deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo **Anexo X**.
- 5.1.11 - Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo **Anexo V**).
- 5.1.12 - A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet, dentro da validade.
- 5.1.13 - Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.
- 5.1.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, e suas posteriores alterações.
- 5.2 - Apresentar no envelope de **número 02 - Proposta de Preço** (modelo **Anexo IV**):
- 5.2.1 - Em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.
- 5.2.2 - Número de telefone e o endereço eletrônico.
- 5.2.3 - Especificações completas do objeto, preço global dos serviços, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc, seguindo a numeração.
- 5.2.4 - Prazo de execução dos serviços (máximo de 60 (sessenta) dias).
- 5.2.5 - Validade da Proposta (não inferior a 30 (trinta) dias).
- 5.2.6 - Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).

**5.2.7** - Apresentar anexo a proposta de preços:

- a) Planilhas Orçamentárias de cada trecho, devidamente assinadas.
- b) Cronogramas físico-financeiros de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinados.
- c) Declaração da aceitação plena e total das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo **Anexo V**).

**5.2.8** - A empresa proponente não poderá apresentar valores, para cada etapa da obra, 50% acima dos valores estimados na planilha de custos do Município Guairá.

**5.3** - A presente contratação limita-se ao valor reservado pelo município.

### Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, liquidação judicial, de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666, de 1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.4 - O licitante que já estiver cadastrado no Município de Guairá, em situação regular, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

5.4.1 - Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

5.4.2 - As empresas interessadas em obter o Certificado do Registro Cadastral do Município de Guaiára/SP para esta finalidade deverão fazê-lo até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, no Depto. de Compras, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá.

5.4.2.1 - Para emissão do C.R.C., o licitante deverá apresentar os documentos constantes dos Arts. 27 a 31 da Lei de Licitações nº nº 8.666, de 21 de junho de 1993; observando que os demais documentos exigidos no presente edital para habilitação não citados nos itens acima deverão ser apresentados oportunamente dentro do Envelope de Habilitação.

5.4.3 - Caso os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados para emissão do C.R.C. estejam com sua validade vencida na data da sessão pública deverão os licitantes apresentarem os mesmos no Envelope de Habilitação.

5.4.4 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

### 6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014 e deverá apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de Nº 01 e de Nº 02.

6.1.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.1.1 - A declaração acima exigida (6.1) deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena da empresa licitante não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar Nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014.

### 7 - DA VISITA TÉCNICA:

7.1 - A visita técnica não é obrigatória, contudo, as empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizá-la, caso desejem conhecer os detalhes e características construtivas dos prédio público em questão.

7.2 - Para tanto, a empresa deverá agendar a visita junto ao Serviço de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (17) 3330-2800, com expediente ao público das 8h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira.

7.3 - As visitas técnicas ocorrerão até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

### 8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes Nº 01 e Nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital.

8.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

### 9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 - Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.2.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 - **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.**

10.2.6 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

10.2.6.1 - Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação e comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.6.2 - Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

10.2.6.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.3 - Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014:

10.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (uma) hora.

10.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

dias úteis prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

### **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

### **13 - DA GARANTIA**

13.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

13.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.4 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

13.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

13.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.10 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

### **14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 - A supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO (DESCONSIDERAR)**

~~15.1 - É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:~~

~~15.2.1 - Recomposição Asfáltica;~~

~~15.2 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.~~

~~15.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

### **16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

16.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.1.2 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente

### **17 - DO PREÇO**

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

### **19 - DO PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

19.1 - O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização e medição da Prefeitura.

19.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.2.2.1.2 - Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do Município aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

19.2.2 - O Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

19.2.2.1 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

19.2.2.2 - A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.2.3 - Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

19.3.1 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Prefeitura.

19.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

19.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.5.2 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014,, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8- O Município de Guairá se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal N° 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

19.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 06% (seis por cento) ao ano aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.

20.1.1 - O representante do Município deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

20.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem confere ao Município a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.3 - O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Município encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### 21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas no todo em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução materiais empregados cabendo à fiscalização não atestar a última e única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Município nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.3.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 - No orçamento vigente, no valor máximo estimado de R\$ 126.125,83, conforme Planilha de Orçamento previsto na seguinte dotação orçamentária: Diretoria de Obras e Serviços Municipais - 15.452.0005.1007.

23.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **24 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

24.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guairá pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

24.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.1- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

24.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.6.1 - Caso o Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 25 - DOS RECURSOS

25.1 - Dos atos da Prefeitura, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

25.1.1.2 - Julgamento das propostas;

25.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

25.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

25.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Prefeitura, nos casos a que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei Nº 8.666, de 1993;

25.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeitura.

25.2 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.3.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

### 26 - DOS ANEXOS

26.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Planilha Orçamentária;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

d) Anexo IV - Proposta de Preço;

e) Anexo V - Modelo de Declaração relativa a proibição do trabalho de menor;

f) Anexo VI - Minuta de Contrato;

g) Anexo VII - Benefícios e Despesas Indiretas;

h) Anexo VIII - Cronograma;

i) Anexo IX - Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

j) Anexo X - Declaração de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

k) Anexo XI - Declaração de Plena Aceitação do Edital;

l) Anexo XII - Projeto Básico

### 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

27.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

27.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo ao Município responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

27.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

27.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

27.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra.

27.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

27.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

27.17 - O presente edital deverá ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras do Município de Guaíra (Av. Gabriel Garcia Nº 676 - Maracá - Guaíra/SP) ou pelo site oficial do Município de Guaíra: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) sem custo financeiro.

27.18 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

27.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

27.20 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Município de Guairá (Av. Gabriel Garcia Nº 676 - Maracá - Guairá/SP), ou pelo telefone (17) 3332-5110 ou ainda através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

GUAÍRA/SP, 05 DE SETEMBRO 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

O projeto de prevenção e combate a incêndio em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado e, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, visto que o dimensionamento foi realizado de acordo com as normas exigidas para tal projeto. Tem a finalidade de resguardar a vida e evitar maiores danos à edificação e aos bens materiais existentes no local.

#### **3 - TERMINOLOGIAS**

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

##### **3.1 - CONTRATANTE**

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

##### **3.2 - CONTRATADA**

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

##### **3.3 - FISCALIZAÇÃO**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

##### **3.4 - TERMO DE REFERÊNCIA**

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

##### **3.5 - OBRA**

Empreendimento de construção, demolição, ampliação e reforma realizado com base nas instruções especificadas no projeto básico, projeto executivo ou termo de referência que visa atender à necessidade presente ou futura do empreendedor a fim de que se obtenha o retorno esperado. A documentação que a compõe são: contrato, notificação, ordem, termo, atestado e relatório.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

##### **4.2 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO**

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m<sup>3</sup>).

O item remurera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas par a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112; NBR 15113 e NBR 15114.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### **4.3 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM ALTURA DE 2,00M.**

Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2,00m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento; acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

### **4.4 - REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR**

Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

### **4.5 - LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc. inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para utilização.

### **4.6 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS**

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de 3/4", tipo médio, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas e de telefonia, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

### **4.7 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1" - COM ACESSÓRIOS**

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de 1", tipo médio, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas e de telefonia, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

### **4.8 - CABO DE COBRE DE 1,00 MM<sup>2</sup>, ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C**

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para enfição e instalação do cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 1,0mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V. Norma técnica: NBR NM 247-1

### **4.9 - CABO DE COBRE DE 2,5MM<sup>2</sup>, ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C**

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para enfição e instalação do cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 2,5mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V. Norma técnica: NBR NM 247-1

### **4.10 - CABO DE COBRE DE 10MM<sup>2</sup>, ISOLAMENTO 750V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C**

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para enfição e instalação do cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 10mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V. Norma técnica: NBR NM 247-1

### **4.11 - TOMADA 2P+T DE 10A - 250V, COMPLETA**

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj)

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10<sup>a</sup> - 250V, 2P+T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 de Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136

### **4.12 - CONDULETE METÁLICO DE 3/4"**

Será medido por conjunto de condutele instalado (cj)

O item remunera o fornecimento e instalação de condutele, constituído por; corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado, ou fundido, com saídas laterais em várias modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4", ou incorporar equipamentos como tomadas, ou interruptores sejam eles de energia, ou telefonia, ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa, tipo cega, ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior, referência Dailet DII, fabricação Daisa, ou Conduletzel, fabricação Wetzels, ou equivalente.

### **4.13 - EXTINTOR SOBRE RODAS DE PÓ QUÍMICO SECO 20BC - CAPACIDADE DE 20KG**

Será medido por unidade de extintor instalado (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de extintor sobre rodas de pó químico seco, capacidade extintora equivalente = 20 BC, agente extintor = bicarbonato de sódio, capacidade = 20kg, destinado para a extinção de incêndios de classe "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivos de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm<sup>2</sup>, mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável. Com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 12791 e NBR 15809.

### **4.14 - EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS**

Será medido por unidade de extintor instalado (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivos de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm<sup>2</sup>, mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável. Com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 12791 e NBR 15809.

### **4.15 - HIDRANTE DE COLUNA COM DUAS SAÍDAS, 4" X 2 1/2, SIMPLES**

Será medido por unidade de hidrante instalado (un.)

O item remunera o fornecimento de hidrante de coluna, constituído por: hidrante tipo "T", em tubo de aço Schedule 40, coluna flangeada de 4", duas saídas de 2 1/2", acabamento com pintura esmalte vermelho, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do hidrante, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### **4.16 - BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO**

Será medido por unidade de botoeira instalada (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro; caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, com um martelo.

### **4.17 - ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA - COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS**

Será medido por unidade de abrigo completo executado e instalado (un.)

O item remunera o fornecimento de materiais necessários para execução de um abrigo, constituído por alvenaria de bloco de concreto de vedação (19x19x39)cm, revestido com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica (inclusive preparo); base e laje de cobertura em concreto armado fck = 20,0Mpa e lastro de pedra britada. Remunera também o fornecimento de válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente e extremidades rosqueáveis, diâmetro nominal de 2 1/2" classe 200 libras, válvula de retenção vertical em bronze com diâmetro nominal de 2 1/2", niple cônico galvanizado e fogo 2 1/2"; tubo em aço galvanizado SCH40 sem costura e conexões com diâmetro de 2 1/2" e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo). Remunera tampa em chapa de aço nº 14, galvanizado, com dobradura tipo diamante, requadro em cantoneira de aço galvanizado de 1" x 1" x 1/8", suporte externo em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/4", dobradiças em perfis chatos de 1" x 1/4", rebite em aço, gancho porta-cadeado em aço galvanizado, aplicação de uma demão de galvanização a frio anticorrosiva e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo). Inclui materiais acessórios e de vedação; e mão de obra completa necessária para execução do abrigo, pinturas e preparos, serviços de limpeza, escavação, reaterro e apiloamento do terreno, e serviços de instalação completa de todos os componentes hidráulicos, inclusive testes de tubulação.

### **4.18 - MÓDULO PARA ADAPTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, AUTONOMIA DE 90 MINUTOS PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W**

Será medido por unidade de módulo instalado (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de módulo para adaptação de iluminação de emergência, constituído por fonte de energia dotada de botão de funcionamento e teste de carga, bateria, tensão de 127V, com autonomia de 90 minutos e tempo de recarga de 24 horas para uma lâmpada fluorescente de 32W, para sistema endereçável.

### **4.19 - LUMINÁRIA PARA BALIZAMENTO OU ACLARAMENTO, COMPLETA, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 9W**

Será medido por unidade de luminária instalada (un.)

O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor, com uma face para balizamento ou aclaramento constituída por: base de polipropileno aditivado; um difusor prismático em policarbonato com ou sem indicações de sinalização; reator e lâmpada fluorescente compacta tipo Dulux ou PL de 9W, ou lâmpada compacta eletrônica com reator embutido de 9W; referência LFA-9D da Aureon, ou LM 220.01.09 F da Unitron ou equivalente, para instalação em circuito com corrente alternada; inclusive materiais acessórios e a mão de obra para instalação da luminária.

### **4.20 - SIRENE TIPO CORNETA DE 12V**

Será medido por unidade de sirene instalada (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de sirene tipo corneta de 12V, característica de sonorização de 110 decibéis a um metro de distância, referência NA-12 / C da Aureon, ou equivalente.

### **4.21 - DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE - ENDEREÇÁVEL**

Será medido por unidade de fumaça instalado (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de detector óptico de fumaça com base endereçável; remunera também material acessório para instalação.

### **4.22 - CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA, PARA 12 LAÇOS, 220V/12V**

Será medido por unidade de central de sinalização de incêndio instalada (un.)



## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

O item remunera o fornecimento e instalação de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 01 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamento para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12V, consumo máximo de 55W (em carga), tensão de alimentação 220V, referência Decta 18P / 12V da Gevi Gamma, ou CSIS 12/12 da Aureon, ou equivalente; inclusive acessório e a mão de obra necessária para a instalação da central.

### 4.23 - ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO - ENDEREÇÁVEL

Será medido por unidade de acionador instalado (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-bottom ou manual através de chave reed swit; sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 01 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamento para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12V, consumo máximo de 55W (em carga), tensão de alimentação 220V, referência Decta 18P / 12V da Gevi Gamma, ou CSIS 12/12 da Aureon, ou equivalente; inclusive acessório e a mão de obra necessária para a instalação da central.

### 4.24 - BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPORA PARA PORTA DE 01 FOLHA

Será medido por unidade de barra de pânico instalada (un.)

O item remunera o fornecimento de barra de pânico de sobrepor para portas de uma folha, certificada conforme norma NBR 11785; acabamento em epóxi na cor preta; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da barra de antipânico de sobrepor de um lado da folha da porta e do outro lado cego.

### 4.25 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN = 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES

Será medido por comprimento (m.)

a) nas redes de distribuição domiciliar de água fria, pelo comprimento total de tubulação executada;  
b) nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios, cada conexão, será considerada como um metro linear, de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

### 4.26 - CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA DE 7,5 CV MONO ESTÁGIO, ALTURA MANOMÉTRICA DE 30,0 A 60,0 M.C.A., VAZÃO DE 82,0 A 20,0 M3/H

Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e tesado de acordo com a vazão exigida em projeto (un.)

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba mono estágio trifásico, potência de 7,5 CV para vazões de 82,0 até 20,0 m3 por hora e alturas manométricas de 30,0 até 60,0 m.c.a. respectivamente, referência 15GB 2T da Jacuzzi, ou CX 13 15 da Darka, ou equivalente; remunera também materiais complementares e acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária pra a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.

### 4.27 - RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL - CAPACIDADE DE 12.000 LITROS

Será medido por conjunto de reservatório instalado (cj.)

O item remunera o fornecimento posto obra, o içamento, traslado interno e instalação de reservatório cilíndrico horizontal, destinado ao armazenamento de água com capacidade total de 12.000 litros, constituído por:

a) corpo executado em chapas de aço ASTM 36, ou aço patinável, USI SAC 41, ou COS AR COR 400/420, com espessura compatível com a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas, soldadas interna e externamente;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- b) dimensões aproximadas: diâmetro de 1,90m e comprimento de 3,60m;
- c) conexões soldadas ao tanque, abrangendo entrada, saídas de consumo, extravasor e saída de limpeza;
- d) soldas internas e externas de acordo com a norma AWS A5.18, para processo semi-automático (solda MIG);
- e) acessórios tais como: escada interna, escada externa fixa tipo marinho, boca de inspeção no teto, ganchos para o içamento, suportes para a fixação de bóias e da tubulação, etc.
- f) acabamento interno com primer antioxidante e tinta à base de epóxi poliamida, com características atóxicas e de potabilidade, específicas para reservatórios de água potável;
- g) acabamento externo com primer e tinta à base de poliuretano, ou alquídica, conforme o fabricante;
- h) remunera também o fornecimento do projeto executivo do fabricante;
- i) o item não remunera os serviços de execução de fundação profunda e da base suporte para o reservatório.

### **4.28 - CERCA EM ARAME FARPADO COM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA, 12 FIADAS**

Será medido por comprimento de cerca executada (m.)

O item remunera o fornecimento de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10cm, seção mínima do topo 7,5 x 7,5cm, conforme fabricação padrão incotela; trecho reto com 260cm, trecho inclinado com 40cm, totalizando um desenvolvimento de 300cm, e na projeção vertical 290cm, com furos de 20cm em 20cm; arame farpado galvanizado fio 16BWG, para 12 (doze) fiadas, arame galvanizado fio 14BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com recobrimento médio de 0,50cm; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

### **4.29 - PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50M DE ALTURA, COMPLETO**

Será medido por área de portão instalado (m2)

O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2”; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4” x 3/16”; tela tipo “Zinc Fence” da Universal, incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo “Q” de 2” (50 x 50mm) fio BWG 10 (3,40mm) ou de 1” (25 x 25mm) fio BWG 12 (2,77mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60kg / mm2 de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70g/m2 NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com portacadeado. O item remunera também o fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para aplicação em demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e/ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência Glaco Zink da Glasurit, ou C.R.Z. da Quimatic, ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.

### **4.30 - LASTRO DE PEDRA BRITADA**

Será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto aprovado pela contratante/ou Fiscalização, e, não havendo especificação, adotar espessura de 5cm (m3):

- a) para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### **4.31 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN. SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO**

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto (m3)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, transporte de água, materiais e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação de 100% do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 02% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços, bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas NBR 5681; NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

### **4.32 - CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA**

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 Mpa, plasticidade (“slump”) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

### **4.33 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL, USO REVESTIDO, DE 14CM**

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessário para a execução de alvenaria estrutural, para o uso revestido, confeccionado em bloco cerâmico estrutural de 14 x 19 x 39cm e resistência mínima a compressão de 3,0 Mpa; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-2.

### **4.34 - TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS), PERFIL ONDULADO DE 6MM**

Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>) sendo:

- a) quando plano, ou inclinado abaixo de 18% pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;
- b) quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: 05% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; 08% para as coberturas de 28% a 38% de inclinação; 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação;
- c) quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura;

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6mm de espessura, em qualquer comprimento, fabricação da Brasilit, ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

### **4.35 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A 36, SEM PINTURA**

Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica, em porcentagens, conforme tabela de pagamento do item 3 (kg)

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A 36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Tabela de pagamento:

- a) 05% do peso total da estrutura, na entrega do projeto de fabricação;
- b) 55% do peso total da estrutura, no beneficiamento das peças para montagem e instalação completa da estrutura;
- c) 40% do peso total da estrutura, na conclusão da montagem e instalação completa da estrutura, inclusive o preparo das peças por meio de jato abrasivo.

## **5 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

5.1 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2 - Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Decreto nº - 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 6 - CONDIÇÕES GERAIS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes condições gerais:

#### 6.1 - LOCAL

A equipe da Contratada trabalhará na Casa de Cultura do município de Guairá, localizada na rua 10, s/n - Parque Ecológico Maracá.

#### 6.2 - DOMÍNIO

Todos os serviços e documentação produzidos pela Contratada serão de domínio do Município de Guairá, podendo ser disponibilizados para o público em geral segundo o critério da Autarquia.

#### 6.3 - MÃO DE OBRA

Para a prestação de todos os serviços e documentação serem produzidas pela Contratada serão necessários a seguinte mão-de-obra:

- 01 Eletricista;
- 01 Encanador;
- 03 Serventes;
- 01 Pedreiro;
- 01 Operador de Máquinas.

#### 6.4 - EQUIPAMENTOS

Para a prestação de todos os serviços serão necessários os seguintes equipamentos:

- 01 Retro Escavadeira;
- 01 Betoneira;
- 01 Vibrador por imersão;

Deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários garantindo a boa estética, qualidade e a salubridade dos mesmos. Tais equipamentos devem respeitar a durabilidade máxima de acordo com imposto nas Normas Regulamentadoras.

#### 6.5 - PRAZOS

O prazo de execução dos serviços contratados será de 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

#### 6.6 - OBRIGAÇÕES

Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de medição;
- Relatório de atividades;
- Relatório fotográfico.

Todos devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência para o empreendimento cujas características foram discriminadas anteriormente.

**JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO**

ENG. CIVIL

CREA/SP Nº 5063772297



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

### ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ORÇAMENTO							
<b>OBJETO:</b> EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO							
<b>LOCAL:</b> GUAÍRA/SP							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UN	QUANT	PREÇO	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>RS 2.886,17</b>
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.02 0	M2	1,00	R\$ 343,58	R\$ 436,35	R\$ 436,35
1.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	03.02.04 0	M3	1,00	R\$ 48,16	R\$ 61,16	R\$ 61,16
1.3	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	07.02.02 0	M3	101,75	R\$ 6,11	R\$ 7,76	R\$ 789,58
1.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	07.11.02 0	M3	101,75	R\$ 4,09	R\$ 5,19	R\$ 528,08
1.5	Limpeza final da obra	55.01.02 0	M2	100,00	R\$ 8,43	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>RS 19.969,74</b>
2.1	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	38.04.04 0	M	301,70	R\$ 22,26	R\$ 28,27	R\$ 8.529,06
2.2	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1" - com acessórios	38.04.06 0	M	104,00	R\$ 26,48	R\$ 33,63	R\$ 3.497,52
2.3	Cabo de cobre de 1,0 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	39.02.01 0	M	504,48	R\$ 1,69	R\$ 2,15	R\$ 1.084,63
2.4	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	39.02.16 0	M	890,61	R\$ 2,33	R\$ 2,96	R\$ 2.636,21
2.5	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	39.02.04 0	M	311,40	R\$ 6,38	R\$ 8,10	R\$ 2.522,34
2.6	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.45 0	CJ	29,00	R\$ 16,72	R\$ 21,23	R\$ 615,67
2.7	Condutete metálico de 3/4"	40.06.04 0	CJ	29,00	R\$ 29,44	R\$ 37,39	R\$ 1.084,31
<b>3</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						<b>RS 65.329,11</b>
3.1	Extintor sobre rodas de pó químico seco 20 BC - capacidade de 20 kg	50.10.09 0	UN	10,00	R\$ 651,76	R\$ 827,74	R\$ 8.277,40
3.2	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	50.10.10 0	UN	10,00	R\$ 110,53	R\$ 140,37	R\$ 1.403,70
3.3	Hidrante de coluna com duas saídas, 4" x 2 1/2" - simples	50.01.18 0	UN	3,00	R\$ 1.011,17	R\$ 1.284,19	R\$ 3.852,57
3.4	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	50.01.09 0	UN	3,00	R\$ 78,06	R\$ 99,14	R\$ 297,42
3.5	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas un.	50.01.34 0	UN	1,00	R\$ 1.814,60	R\$ 2.304,54	R\$ 2.304,54



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.6	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada un. fluorescente de 32 W	50.05.16 0	UN	25,00	R\$ 198,32	R\$ 251,87	R\$ 6.296,75
3.7	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente un. compacta de 9 W	50.05.24 0	UN	4,00	R\$ 115,46	R\$ 146,63	R\$ 586,52
3.8	Sirene tipo corneta de 12 V	50.05.28 0	UN	3,00	R\$ 55,79	R\$ 70,85	R\$ 212,55
3.9	Detector óptico de fumaça com base endereçável	50.05.43 0	UN	9,00	R\$ 146,34	R\$ 185,85	R\$ 1.672,65
3.10	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	50.05.27 0	UN	1,00	R\$ 621,98	R\$ 789,91	R\$ 789,91
3.11	Acionador manual quebra-vidro endereçável	50.05.45 0	UN	3,00	R\$ 126,48	R\$ 160,63	R\$ 481,89
3.12	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	28.20.03 0	UN	2,00	R\$ 567,96	R\$ 721,31	R\$ 1.442,62
3.13	Tubo de ferro galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	46.07.07 0	M	175,00	R\$ 135,59	R\$ 172,20	R\$ 30.135,00
3.14	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv mono estágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m3/h	43.10.25 0	UN	1,00	R\$ 5.965,03	R\$ 7.575,59	R\$ 7.575,59
<b>4</b>	<b>CIVIL</b>						<b>R\$ 37.940,81</b>
4.1	Reservatório metálico cilíndrico horizontal, capacidade de 12.000 litros	48.03.12 0	CJ	1,00	R\$ 10.392,17	R\$ 13.198,06	R\$ 13.198,06
4.2	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	24.02.10 0	M2	2,50	R\$ 470,54	R\$ 597,59	R\$ 1.493,98
4.3	Lastro de pedra britada	11.18.04 0	M3	10,00	R\$ 101,25	R\$ 128,59	R\$ 1.285,90
4.4	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	07.12.03 0	M3	100,00	R\$ 6,24	R\$ 7,92	R\$ 792,00
4.5	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	11.01.13 0	M3	2,00	R\$ 274,67	R\$ 348,83	R\$ 697,66
4.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	15.03.03 0	KG	170,00	R\$ 81,90	R\$ 104,01	R\$ 17.681,70
4.7	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	14.05.05 0	M2	8,25	R\$ 51,59	R\$ 65,52	R\$ 540,54
4.8	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	16.03.01 0	M2	3,00	R\$ 32,59	R\$ 41,39	R\$ 124,17
4.9	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada, 12 fiadas	34.05.03 2	M	40,00	R\$ 41,87	R\$ 53,17	R\$ 2.126,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>126.125,83</b>
<b>REFERÊNCIA:</b> CPOS Nº 168 COM DESONERAÇÃO <b>ENCARGOS SOCIAIS:</b> 99,70% <b>BDI:</b> 27% <b>ELABORAÇÃO:</b> <b>JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO</b> ENG. CIVIL CREA/SP Nº 5063772297 ART Nº 28027230171916078							



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

#### **ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Tomada de Preços nº 05/2017, realizado pelo município Guaiá/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, **XXXX** de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

#### ANEXO IV

**\*(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 60 (sessenta) dias).
- e) Validade da Proposta (não inferior a 30 (trinta) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Data.
- h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.
- i) **Apresentar Anexo à proposta:**
  - 1) Planilhas Orçamentárias, de cada trecho, devidamente assinadas.
  - 2) Cronogramas físico-financeiro de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.
  - 3) Declaração da aceitação plena e total das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo **Anexo XI**).

PROPOSTA							
<b>OBJETO:</b> EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO							
<b>LOCAL:</b> GUAÍRA/SP							
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UN.	QUANT.	PREÇO	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						RS
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.02 0	M2	1,00	R\$	R\$	RS
1.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	03.02.04 0	M3	1,00	R\$	R\$	RS
1.3	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	07.02.02 0	M3	101,75	R\$	R\$	RS
1.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	07.11.02 0	M3	101,75	R\$	R\$	RS
1.5	Limpeza final da obra	55.01.02 0	M2	100,00	R\$	R\$	RS
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						RS
2.1	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	38.04.04 0	M	301,70	R\$	R\$	RS
2.2	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1" - com acessórios	38.04.06 0	M	104,00	R\$	R\$	RS



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

2.3	Cabo de cobre de 1,0 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39.02.01 0	M	504,48	R\$	R\$	R\$
2.4	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39.02.16 0	M	890,61	R\$	R\$	R\$
2.5	Cabo de cobre de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39.02.04 0	M	311,40	R\$	R\$	R\$
2.6	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.45 0	CJ	29,00	R\$	R\$	R\$
2.7	Condutete metálico de 3/4"	40.06.04 0	CJ	29,00	R\$	R\$	R\$
<b>3</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						R\$
3.1	Extintor sobre rodas de pó químico seco 20 BC - capacidade de 20 kg	50.10.09 0	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
3.2	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	50.10.10 0	UN	10,00	R\$	R\$	R\$
3.3	Hidrante de coluna com duas saídas, 4" x 2 1/2" - simples	50.01.18 0	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
3.4	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	50.01.09 0	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
3.5	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas un.	50.01.34 0	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
3.6	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada un. fluorescente de 32 W	50.05.16 0	UN	25,00	R\$	R\$	R\$
3.7	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepôr completa com lâmpada fluorescente un. compacta de 9 W	50.05.24 0	UN	4,00	R\$	R\$	R\$
3.8	Sirene tipo corneta de 12 V	50.05.28 0	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
3.9	Detector óptico de fumaça com base endereçável	50.05.43 0	UN	9,00	R\$	R\$	R\$
3.10	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	50.05.27 0	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
3.11	Acionador manual quebra-vidro endereçável	50.05.45 0	UN	3,00	R\$	R\$	R\$
3.12	Barra antipânico de sobrepôr para porta de 1 folha	28.20.03 0	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
3.13	Tubo de ferro galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	46.07.07 0	M	175,00	R\$	R\$	R\$
3.14	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv mono estágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m <sup>3</sup> /h	43.10.25 0	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>4</b>	<b>CIVIL</b>						R\$
4.1	Reservatório metálico cilíndrico horizontal, capacidade de 12.000 litros	48.03.12 0	CJ	1,00	R\$	R\$	R\$
4.2	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	24.02.10 0	M2	2,50	R\$	R\$	R\$
4.3	Lastro de pedra britada	11.18.04 0	M3	10,00	R\$	R\$	R\$
4.4	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	07.12.03 0	M3	100,00	R\$	R\$	R\$
4.5	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	11.01.13	M3	2,00	R\$	R\$	R\$



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

		0					
4.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	15.03.03 0	KG	170,00	R\$	R\$	R\$
4.7	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	14.05.05 0	M2	8,25	R\$	R\$	R\$
4.8	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	16.03.01 0	M2	3,00	R\$	R\$	R\$
4.9	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada, 12 fiadas	34.05.03 2	M	40,00	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>							R\$

\_\_\_\_\_, **XXXX** de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

ANEXO V - Modelo de Declaração relativa a proibição do trabalho de menor;

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, **XXXX** de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

#### ANEXO VI

#### CONTRATO Nº XXXX/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de outubro de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX - XXXX, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº 121/2017, relativo ao TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO Município de Guaíra/SP, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, formulada pelo Departamento de Engenharia e Planejamento do Município de Guaíra/SP, por menor preço de empreitada global.

1.2 - Fica nomeado o servidor JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil do DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 011.597.053-5 e CREA/SP Nº 5063772297 para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Nº 6.496, de 1977;

4.1.2 - Obter junto ao Município de Guaíra, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10 - Refazer às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro-sanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

4.1.21 - Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.23 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 4.1.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.26 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.29 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.30 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- 4.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.32 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.33 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **~~6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO (DESCONSIDERAÇÃO)~~**

~~6.1 - É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:~~

~~6.1.1 - Recomposição Asfáltica;~~

~~6.2 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.~~

~~6.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 8.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.
- 8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

- 9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- 9.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 9.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
- 9.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 9.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.
- 9.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### **10- CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1.2 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

### **11 - CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1.1 - O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização e medição da Prefeitura.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2 - Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do Município aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.2 - O Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.2.2.1 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2 - A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3 - Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

b) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Prefeitura.

11.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

11.5.2 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014,, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 - O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 06% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **12 - CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Município nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

12.3.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **13 - CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS**

13.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

13.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

13.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

### **14 - CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento vigente, no valor máximo estimado de R\$ 126.125,83, conforme Planilha de Orçamento (previstos na seguinte dotação orçamentária: Diretoria de Obras e Serviços Municipais – 15.452.0005.1007)

14.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **15 - CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1 - O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **15.5 - DA NOMEAÇÃO**

15.5.1 - Fica nomeado o servidor JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil do Depto. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, portador do RG nº 011.597.053-5 e CREA/SP Nº 5063772297 para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

### **16 - CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

### **17 - CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guairá pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1 - Caso ao Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **18 - CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **19 - CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;

19.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1 - Devolução da garantia;

19.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 - Indenizações e multas.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### **20 - CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **21 - CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 121/2017**

**EDITAL Nº 121/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

Nome: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - Prefeito Municipal  
Município de Guairá SP

\_\_\_\_\_  
NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 121/2017**

**EDITAL Nº 121/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 121/2017**

**EDITAL Nº 121/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiáira - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

### ANEXO VII - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
OBJETO: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO						
LOCAL: GUAÍRA/SP						
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLAS	PESO ADOTADO	SITUAÇÃO	INTERVALO ADMISSÍVEL	
					MÍNIMO	MÁXIMO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	OK	3,00%	5,50%
2	GARANTIA	G	1,00%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	7,00%	OK	6,16%	8,96%
6	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%
7	TRIBUTOS (ISS DE 0-5%)	ISS	1,65%	OK	0,00%	5,00%
8	TRIBUTOS (CPRB 4,50%)	CPRB	4,50%	OK	4,50%	4,50%
TOTAL PADRÃO						
$\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-(CP+ISS))-1}$		BDI PAD	20,97%	OK	20,34%	25,00%
TOTAL DESONERADO						
$\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-(CP+ISS+CPRB))-1}$		BDI DES	27,00%	OK		
REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 774/17						
ISS: 3% COM BASE DE CÁLCULO DE 55%						
ELABORAÇÃO: JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO ENG. CIVIL CREA/SP Nº 5063772297 ART Nº 28027230171916078						



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

### ANEXO VIII - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA							
<b>OBJETO:</b> EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO							
<b>LOCAL:</b> GUAÍRA/SP							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2	
				SIMPLES	ACUM.	SIMPLES	ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.886,17	2,29%	50,00	50,00	50,00	100,00
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.969,74	15,83%	75,00	75,00	25,00	100,00
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 65.329,11	51,80%	75,00	75,00	25,00	100,00
4	CIVIL	R\$ 37.940,81	30,08%	50,00	50,00	50,00	100,00
<b>TOTAL</b>			<b>100,00</b> %	<b>66,91%</b>	<b>66,91%</b>	<b>33,09%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>R\$ 126.125,83</b>		<b>R\$ 84.387,63</b>	<b>R\$ 84.387,63</b>	<b>R\$ 41.738,20</b>	<b>R\$ 126.125,83</b>
<b>INÍCIO PREVISTO:</b> SETEMBRO DE 2017 <b>ELABORAÇÃO:</b> <b>JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO</b> ENG. CIVIL CREA/SP Nº 5063772297 ART Nº 28027230171916078							



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

#### ANEXO IX

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item 5.1.9.1 da Tomada de Preço nº 05/2017, declaramos que o profissional \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pelo item 5.1.9 do Edital nº 121/2017, segundo o qual nos propusemos habilitar na Tomada de Preço 05/2017 do Município de Guairá/SP, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Responsável técnico



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

#### ANEXO X

**(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA - ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, e **Lei Complementar Nº 147, de 2014**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

### EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017

### **Anexo XI - Declaração de Plena Aceitação do Edital;**

**(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

A Empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital nº 121/2017, da Tomada de Preço 05/2017; Processo nº 121/2017 do Município de Guaiá/SP e da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal Nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**EDITAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 121/2017**

**ANEXO XII - PROJETO BÁSICO**

Deverá ser solicitado ao **DEPTO. OBRAS  
E SERVIÇOS URBANOS** através do  
email:

[obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)

contato telefônico:

(17) 3330-2801